

Prefeitura Municipal de São Lourenço - MG		
CNPJ 18.188.219/0001-21		
REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE BENS e/ou SERVIÇOS		
Secretaria de Saúde		Setor: Secretaria de Saúde
DATA:	27/01/2026	Número da Solicitação TR 009
1 - OBJETO		
1.1 - Contratação de serviços do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, para atender a Resolução SES/MG nº 10.783 de 04 de dezembro de 2025.		
2 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO		
2.1 – Transferência de Recurso Estadual conforme Resolução SES/MG nº 10.783 de 04 de dezembro de 2025, aprovando as regras do Projeto de Saúde de adequação das Casas de Apoio a Gestante e Puérpera (CAGEP) para Casa da Gestante Bebê e Puérpera (CGBP) no estado de Minas Gerais.		
2.1.1 – As especificações mínimas a serem <u>FORNECIDOS</u> com seus quantitativos, tipos, valores unitários e totais e conforme descrição completa abaixo na TABELA deste Anexo I, que a licitante deverá observar obrigatoriamente para fazer a sua proposta de preços.		
2.2 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS (BENS E/OU SERVIÇOS)		
2.2.1 – Estar regular com o CAGEC		
2.3 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OU DEMONSTRAÇÃO DE ITEM DO OBJETO		
2.3.1 – Não será necessário apresentar amostras.		
2.4 – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO		
2.4.1 – Não se aplica		
2.5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO		
2.5.1 São obrigações da CONTRATANTE:		
2.5.1.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos, dentro das normas deste contrato, além de fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.		
2.5.1.2 - Fiscalizar os serviços e fornecimento objeto do presente Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.		
2.5.1.3 - Atestar os serviços executados pela CONTRATADA.		
2.5.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.		
2.5.2 São obrigações da CONTRATADA:		
2.5.2.1 - Atender a todas as exigências constantes deste Termo de Referência;		
2.5.2.2– Executar com presteza e dedicação os serviços contratados;		
2.5.2.3 - Possuir em seu corpo clínico formação técnico- científica e habilitação profissional na área de medicina para atendimento médicos de atinentes a Média e Alta complexidade;		
2.5.2.4 - Responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados ao Contratante ou terceiros, como também pela reparação ou indenização por acidente ou doença quando da execução deste contrato, resultante de ação e omissão de atos de sua responsabilidade;		
2.5.2.5 - Acatar orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando		

3 – DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.1 – Fica estabelecido o prazo de até 30º dia, após a SES (Secretaria Estadual de Saúde), creditar na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, para que o contratante efetue o pagamento dos incentivos financeiros.

3.2 – O prazo de vigência do pretendido contrato será de 12 meses.

4 – DO JULGAMENTO E DOS VALORES

1.2 4.1 - O julgamento desta licitação será conforme o valor de repasse estipulado na Resolução SES/MG nº 10.783 de 04 de dezembro de 2025.

1.3 4.2 – O valor do contrato é referente aos procedimentos habilitados no Programa CGBP, sendo o valor para investimento de R\$ 30.000,00 (Trinta mil), e o valor para custeio de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), totalizando o valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

5 – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante a nota fiscal, via bancária, após a emissão do recebimento definitivo, após o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, com a despesa liquidada e a respectiva autorização pela autoridade competente, conforme e na seguinte forma:

5.2 - O pagamento será efetuado em favor do proponente no prazo de até 30º dia, após a SES/MG (Secretaria Estadual de Saúde), creditar na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, para que o contratante efetue o pagamento dos incentivos financeiros.

5.3 – O contrato terá vigência de 12 meses, contando a partir da assinatura do contrato.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 – Não se aplica.

7 – DA VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA

7.1 – Para esta licitação é necessária visita técnica através da equipe de auditores da Secretaria Municipal de Saúde na instituição para acompanhamento do contrato, no período em que a equipe julgar necessária.

8 – DA JUSTIFICATIVA

8.1 – Transferência de Recurso Estadual conforme Resolução SES/MG nº 10.783 de 04 de dezembro de 2025, aprovando as regras do Projeto de Saúde de adequação das Casas de Apoio a Gestante e Puérpera (CAGEP) para Casa da Gestante Bebê e Puérpera (CGBP) no estado de Minas Gerais.

8.2 – O Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço está indicado na Resolução, através do CNES 2764814, para o repasse do recurso através do Fundo Municipal de Saúde.

8.3- A verba a ser repassada é vinculada através de recursos estaduais para atendimento exclusivo no Programa Casa da Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP), habilitação para repasse de recursos para investimento e custeio.

8.4- O Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço é referência para os 24 municípios da microrregião de São Lourenço, sendo referência por sua capacidade instalada.

09 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Nº de Reserva Orçamentária	Dotação	Valor Reservado
1621	3.3.90.39.00.2.06.01.10.302.003.2.0065	R\$ 390.000,00
Contador(a)	Assinatura: 	
CRC/MG CPF Data		

06 - Disponibilidade Financeira

Código Fonte Recurso Financeiro	Valor do Recurso	Nome Tesoureiro (a)
FONTE 1621	R\$ 390.000,00	CPF
		Data
		Assinatura:

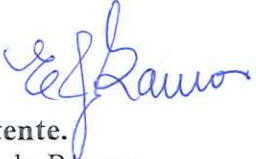
10 – TABELA DE ITENS - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	1 – Transferência de Recurso Estadual conforme Resolução SES/MG nº 10.783 de 04 de dezembro de 2025, aprovando as regras do Projeto de Saúde de adequação das Casas de Apoio a Gestante e Puérpera (CAGEP) para Casa da Gestante Bebê e Puérpera (CGBP) no estado de Minas Gerais.	Unidade	01	-----	R\$ 390.000,00

São Lourenço, 27 de janeiro de 2026


Gislene Cristina Nogueira Figueiredo
 Secretária Municipal de Saúde
 CPF: 052.642.976-30
Servidor Requisitante


Livia Maria de Mello Martins Sanches
 Diretora de Saúde Administrativa.
 CPF: 053.226.545-74
Fiscal do contrato

AUTORIZAÇÃO: 

Autoridade competente.

Érika Junger de Toledo Ramos,

CPF 011.699.006-66

Cargo: Secretária Municipal de Saúde